Minuta AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 165/**2026** **Processo Administrativo nº** 216//**2026**

Início do recebimento de propostas: 16/11/2026 às 10h

Fim do recebimento de propostas: 19/11/2026 às 10h

O **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, CNPJ nº 46.578.530.001-12, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público que realizará **contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no Processo Administrativo nº 1567/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de **show pirotécnico (grande queima de fogos, sem estampido)** no Município de Pedro de Toledo, na virada de **31 de dezembro de 2026 para 1º de janeiro de 2027, às 00h00**.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 7.639/2024 (gestão e fiscalização de contratos) e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições deste Aviso e de seus anexos.

Este Aviso é divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. As propostas serão encaminhadas por e-mail para **licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico (grande queima de fogos, sem estampido), para atender ao Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no âmbito do evento "Fim de Ano Show 2026", conforme o documento de formalização de damanda nº021/2026 e o Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**, em lote único, com fornecimento de todos os fogos de artifício, materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, montagem, operação, desmontagem e limpeza, conforme especificações do Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social e atividade econômica (CNAE principal ou secundário) sejam compatíveis com o objeto desta contratação, que atendam às exigências deste Aviso.

2.2. Em razão de o valor estimado ser inferior a R$ 80.000,00, a participação é **exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Fica vedada a participação de Microempreendedor Individual (MEI), em razão do limite de receita bruta anual desse regime e da natureza de risco da atividade, que exige estrutura empresarial compatível, conforme justificativa constante do processo.

2.4. Não poderão participar as pessoas impedidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem as que estejam suspensas, impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, nos termos dos arts. 156 e 14, inciso III, da referida Lei.

2.5. Dada a natureza e o valor do objeto, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3. DO VALOR ESTIMADO E DO JULGAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 64.866,66** (sessenta e quatro mil, oitocentos e

sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), apurado por pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujo mapa consta do processo administrativo.

3.2. O valor estimado é inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (R$ 65.492,11). A área requisitante declarou, nos autos, que a contratação não decorre de fracionamento de despesa, observado o art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O julgamento será pelo critério de **menor preço global**. Propostas com valor global superior ao estimado serão objeto de negociação pelo Agente de Contratação e, persistindo o valor acima do estimado, serão desclassificadas. Em nenhuma hipótese será contratado valor superior ao limite legal indicado no item 3.2.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar, até a data e a hora fixadas no preâmbulo, para o e-mail licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br, com o assunto "Dispensa nº 165/2026 – Show Pirotécnico", em arquivos digitais em formato PDF: (a) a proposta comercial, conforme o modelo do Anexo II; e (b) os documentos de habilitação exigidos no item 6.

4.2. Considera-se enviada no prazo a proposta cujo e-mail tenha sido recebido pelo servidor da Prefeitura até a data e a hora limites. As propostas serão abertas pelo Agente de Contratação somente após o encerramento do prazo, e o ato será registrado em ata.

4.3. A proposta deverá conter o preço unitário e total de cada item e o preço global, expressos em reais, com até duas casas decimais; as casas excedentes serão desprezadas, sem arredondamento. Deverá indicar a validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contada do encerramento do prazo de recebimento, e incluir todos os custos diretos e indiretos (tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, seguros, licenças e demais despesas).

4.4. Não haverá etapa de lances. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado.

4.5. Qualquer alteração deste Aviso que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação pelos mesmos meios e reabertura do prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Pedidos de esclarecimento poderão ser enviados ao e-mail indicado no item 4.1, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de recebimento das propostas.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Encerrado o prazo, o Agente de Contratação examinará as propostas, classificando-as por ordem crescente de preço global e verificando a conformidade com o Anexo I, a compatibilidade do preço com o estimado e a sua exequibilidade.

5.2. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo, sorteio, com registro em ata.

5.3. Classificada em primeiro lugar a proposta, serão examinados os documentos de habilitação do respectivo licitante. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para complementar informações ou atualizar documentos, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, fixando prazo não superior a 1 (um) dia útil. Será consultada a situação do licitante no CEIS, no CNEP, no cadastro de empresas penalizadas do TCE-SP e na consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, com juntada dos comprovantes ao processo.

5.4. Inabilitado o licitante ou desclassificada a sua proposta, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

5.5. Concluída a seleção, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da

contratação direta (art. 72 da Lei nº 14.133/2021). O ato de autorização será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que disso resulte direito a indenização ao proponente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica (art. 66):

a) inscrição no CNPJ;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações ou consolidação, devidamente registrado, no qual conste objeto compatível com o objeto desta contratação;

c) documento de identificação (RG/CPF ou CNH) do titular, dos sócios e do representante que assina a proposta;

d) certidão simplificada da Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias, comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68):

a) inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, incluindo alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente;

b) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (abrangendo as contribuições sociais);

c) certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual (débitos tributários não inscritos e dívida ativa) e a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

6.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69): certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com pesquisa realizada em até 60 (sessenta) dias da data limite de recebimento das propostas. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar mediante comprovação de que o plano foi homologado ou está em cumprimento. Em razão do valor e da natureza do objeto, não serão exigidos balanço patrimonial nem índices contábeis.

6.4. Qualificação técnica (art. 67):

a) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de show pirotécnico compatível em características e quantidades com o objeto, assim considerado o realizado com, no mínimo, que constitui a parcela de maior relevância e valor significativo;

b) Certificado de Registro (CR) do Exército Brasileiro, em nome da licitante, válido e compatível com a atividade de fogos de artifício, conforme a legislação de produtos controlados;

c) indicação do responsável técnico pela operação (blaster pirotécnico), com cópia do certificado/carteira de blaster válido e comprovação de vínculo com a licitante (sócio, empregado ou contrato de prestação de serviços).

6.5. Declarações (Anexo IV): declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, I); de inexistência de fatos impeditivos (art. 14); de não emprego de menor; de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV); de enquadramento como ME/EPP; e de elaboração independente de proposta.

6.6. Documentos a apresentar antes do evento: as demais autorizações específicas do espetáculo (alvará/autorização da Polícia Civil, licença ou vistoria do Corpo de Bombeiros, plano de fogo com ART/responsável técnico, apólice de seguro de responsabilidade civil e documentos do pessoal de segurança: ASO, atestado de brigada de incêndio e registro de técnico em segurança do trabalho) serão exigidas da CONTRATADA até **{{22/12/2026}}**, como condição para a execução, conforme o Termo de Referência. Sua ausência impede a realização do espetáculo e sujeita a contratada às sanções cabíveis.

6.7. Validade e forma: as certidões deverão estar válidas na data limite de recebimento das propostas. Na falta de prazo de validade no documento, será aceita a expedida em até 90 (noventa) dias anteriores a essa data, ressalvada a certidão do item 6.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia digital, e a Administração poderá conferir sua autenticidade na internet. Não serão aceitos protocolos de pedido de certidão, salvo comprovada indisponibilidade do órgão emitente, devendo a certidão ser regularizada antes da contratação.

6.8. Microempresa e empresa de pequeno porte: havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Autorizada a contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato (Anexo III) no prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração (art. 90 da Lei nº 14.133/2021). Se não o fizer, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições da proposta do vencedor.

7.2. Embora a dispensa em razão do valor permita a substituição do contrato por outro instrumento hábil (art. 95, inciso I), a Administração optou pelo **Termo de Contrato**, em razão dos riscos inerentes à atividade pirotécnica. A despesa será empenhada no exercício de 2026.

7.3. O contrato será divulgado no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado de sua assinatura (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021). É vedada a subcontratação do objeto.

8. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O espetáculo será executado na virada de 31/12/2026 para 01/01/2027, às 00h00, na Avenida Armando Ibrahim, s/nº, Centro, Centro Comunitário (Campo), Pedro de Toledo/SP. A vistoria, a montagem e a preparação deverão estar concluídas até 6 (seis) horas antes do horário do espetáculo, observadas as orientações do fiscal do contrato e dos órgãos competentes.

8.2. Se, por razões de segurança, condições meteorológicas adversas ou determinação de autoridade competente, o espetáculo não puder ser realizado, será remarcado para data a ser indicada pela Administração em até 7 (sete) dias, sem acréscimo ao preço, nos termos do Termo de Referência e da matriz de riscos do contrato. A não realização do espetáculo por fato imputável à contratada configura inexecução total.

8.3. Concluído o espetáculo, a contratada deverá realizar a desmontagem, a retirada dos materiais e dos artefatos não detonados e a limpeza do local, com destinação adequada dos resíduos.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido (art. 140 da Lei nº 14.133/2021): (a) **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, ao término do espetáculo e da limpeza do local, mediante termo detalhado; e (b) **definitivamente**, pelo gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias , após a verificação do cumprimento das especificações, mediante termo circunstanciado.

9.2. Constatada execução em desconformidade com o contratado (quantidade de artefatos, duração, efeitos, segurança ou limpeza), a Administração comunicará a contratada por escrito, para correção quando possível, e poderá reduzir proporcionalmente o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante ordem bancária, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da prova de manutenção das condições de habilitação (certidões fiscais, FGTS e trabalhista válidas). Ocorrendo pendência por parte da contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso e será retomado a partir de seu saneamento.

10.3. Havendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre a data final do prazo de pagamento e a do efetivo pagamento.

10.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei, em especial a do Imposto de Renda, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e do ISS, conforme a legislação municipal.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante ou contratada que cometer as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções do art. 156: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, aplicadas mediante processo de responsabilização, com contraditório e ampla defesa (arts. 157 e 158).

11.2. As multas e demais sanções aplicáveis à contratada são as previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo III), cujos percentuais observam o intervalo de 0,5% a 30% do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A licitante que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida ou não assinar o contrato no prazo, sem justa causa, sujeita-se à multa de 10% sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. Integram este Aviso: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial; **Anexo III** – Minuta de Termo de Contrato; **Anexo IV** – Modelo de Declarações.

12.4. Para dirimir questões decorrentes desta contratação não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Itariri/SP — confirmar a comarca

Pedro de Toledo/SP, 16 de novembro de 2026.

Paulo Eduardo Alves Ferreira
Prefeito Municipal

Adriele de Sousa Santos
Diretora do Departamento Municipal de Compras, Almoxarifado e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
25/09/2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
Nome: SANDRA BATISTA DA SILVA E-mail: educacao@pedrodetoledo.sp.gov.br	
FISCAL DA CONTRATAÇÃO	CHEFE DA COORDENADORIA DA CULTURA
Nome: SÉRGIO LUIZ FONSECA LIMA E-mail: cultura@pedrodetoledo.sp.gov.br	

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico (grande queima de fogos, sem estampido)**, como parte da programação do **Fim de Ano Show 2026**, em comemoração à chegada do Ano Novo.

O espetáculo será realizado **na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 1º de janeiro de 2027, às 00h00**, na **Avenida Armando Ibrahim, s/nº, Centro, Centro Comunitário (Campo), Pedro de Toledo/SP**.

A empresa contratada deverá fornecer todos os **fogos de artifício, materiais, equipamentos, estrutura e mão de obra** necessários à realização do espetáculo, incluindo montagem, preparação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem, quando aplicável.

O show deverá ser executado **exclusivamente com fogos de artifício sem estampido**, em observância à legislação municipal vigente e às demais normas aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança, controle de ruídos e utilização de artefatos pirotécnicos.

A contratada deverá possuir todas as **licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes**, bem como disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços.

A empresa será responsável pela adoção de todas as medidas necessárias à **segurança da população, dos visitantes, dos trabalhadores e do patrimônio**, bem como pela correta execução do espetáculo e pela limpeza e retirada dos resíduos decorrentes da atividade.

A contratação deverá ser executada de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal, garantindo a realização do espetáculo de forma **segura, organizada e adequada**, contribuindo para a valorização cultural, o lazer da população e a promoção turística

do Município de Pedro de Toledo.

2.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Módulo de disparo eletrônico sequencial (central de disparo)	UN	02
02	Placa W – cores diversas	UN	100
03	Placa Z – cores diversas	UN	100
04	Torta Z / Metralhadora	UN	100
05	Torta 25 tubos	UN	100
06	Torta girandola 468	UN	100
07	Monótiro Comet 1.2	UN	100
08	Monotiro mine 1.2	UN	100
09	Monotiro de morteiro 3”	UN	100
10	Monotiro de morteiro 8”	UN	100

Da Contratação:

2.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art 95, da Lei nº 14.133/21, sendo este substituído por AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.

3. DOS LOTES

Considerando a natureza e as características do objeto, **não haverá divisão em lotes**, sendo a contratação realizada em **lote único**.

A opção pelo lote único justifica-se pelo fato de que o objeto consiste na realização de um **único show pirotécnico**, cujas etapas são interdependentes e devem ser executadas de forma integrada pela mesma empresa especializada.

A contratação em lote único permitirá maior **coordenação, segurança e eficiência na execução dos serviços**, concentrando em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e equipamentos, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem, quando aplicável.

O parcelamento do objeto entre diferentes empresas poderia dificultar a integração das etapas, gerar conflitos de responsabilidade e comprometer a segurança e a adequada realização do espetáculo. Dessa forma, a contratação em **lote único** mostra-se mais adequada ao interesse da Administração e à natureza do serviço pretendido.

3.1. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação deverão ser apresentados e executados no seguinte endereço:

A apresentação do **show pirotécnico (grande queima de fogos, sem estampido)** será realizada na **Avenida Armando Ibrahim, s/nº, Centro, Centro Comunitário (Campo), Pedro de Toledo/SP**.

A execução do espetáculo ocorrerá **na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 1º de janeiro de 2027, às 00h00**, como parte da programação do **Fim de Ano Show 2026**.

A empresa contratada deverá realizar previamente, no local, todos os procedimentos necessários à execução do serviço, incluindo **vistoria técnica, planejamento, transporte, montagem, instalação e preparação dos artefatos pirotécnicos**, observando as condições de segurança e as orientações dos órgãos competentes.

A contratada deverá ainda adotar todas as medidas necessárias para garantir a **segurança do público, dos trabalhadores, do patrimônio e do local do evento**, bem como realizar a desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos utilizados e a limpeza dos resíduos provenientes da execução do espetáculo.

Todos os serviços deverão ser realizados por **profissionais devidamente capacitados e habilitados**, utilizando exclusivamente **fogos de artifício sem estampido**, em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar uma programação especial para a população e os visitantes durante o **Fim de Ano Show 2026**, em comemoração à chegada do Ano Novo. A realização de um **show pirotécnico (grande queima de fogos)** constitui uma atração de entretenimento e celebração, contribuindo para a valorização das festividades municipais, do lazer e da cultura local.

A contratação também possui relevância para o **fortalecimento do turismo no Município de Pedro de Toledo**, considerando o aumento do fluxo de visitantes durante o período de fim de ano. A realização do espetáculo contribui para ampliar a visibilidade do município, incentivar a visitação e movimentar as atividades econômicas relacionadas ao comércio, serviços e turismo.

Como solução, propõe-se a **contratação de empresa especializada em serviços pirotécnicos**, responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, transporte, montagem, instalação, preparação, operação, acompanhamento técnico, execução e desmontagem do espetáculo, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de maneira integrada e segura.

O espetáculo ocorrerá **na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 1º de janeiro de 2027, às 00h00**, na **Avenida Armando Ibrahim, s/nº, Centro, Centro Comunitário (Campo), Pedro de Toledo/SP**.

Os fogos de artifício utilizados deverão ser **exclusivamente sem estampido**, em observância à legislação municipal vigente e às demais normas aplicáveis, garantindo uma celebração responsável, com atenção à segurança, ao bem-estar da população e à proteção do meio ambiente.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, proporcionando uma celebração de qualidade e contribuindo para a **valorização cultural, o lazer da população e a promoção turística de Pedro de Toledo**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico (grande queima de fogos, sem estampido)**, como parte da programação do **Fim de Ano Show 2026**, em comemoração à chegada do Ano Novo.

A apresentação será realizada **na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 1º de janeiro de 2027, às 00h00**, na **Avenida Armando Ibrahim, s/nº, Centro, Centro Comunitário (Campo), Pedro de Toledo/SP**.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os **materiais, fogos de artifício, equipamentos, transporte, estrutura e mão de obra especializada** necessários para a realização integral do espetáculo, incluindo planejamento, vistoria do local, montagem, instalação, preparação, operação, acionamento, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos materiais utilizados.

O espetáculo deverá ser executado **exclusivamente com fogos de artifício sem estampido**, observando a legislação municipal vigente e as demais normas aplicáveis, bem como todas as exigências de segurança relacionadas ao armazenamento, transporte, montagem e acionamento dos artefatos pirotécnicos.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados, além de providenciar as **licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes**, responsabilizando-se pela execução segura do serviço.

Após a realização do espetáculo, deverão ser efetuadas a desmontagem da estrutura utilizada, a retirada dos materiais e a limpeza dos resíduos decorrentes da atividade, com a adequada destinação dos resíduos, quando aplicável.

A solução busca garantir a realização de um espetáculo organizado e seguro, proporcionando **lazer e entretenimento à população e aos visitantes**, valorizando as festividades de fim de ano e contribuindo para o **fortalecimento da cultura, do turismo e da visibilidade do Município de Pedro de Toledo**, especialmente durante o período de maior fluxo turístico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, de modo a garantir a adequada, segura e regular execução do **show pirotécnico do Fim de Ano Show 2026**:

1. A empresa deverá ser **especializada na realização de shows pirotécnicos**, comprovando capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado.
2. Deverá fornecer todos os **fogos de artifício, materiais, equipamentos, estrutura, transporte e mão de obra** necessários à realização integral do espetáculo, sem custos adicionais não previstos na contratação.
3. Os fogos de artifício utilizados deverão ser **exclusivamente sem estampido**, em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis.
4. A empresa deverá disponibilizar **profissionais capacitados e devidamente habilitados**, quando exigido pela legislação, para planejamento, montagem, instalação, operação e execução do espetáculo.
5. A contratada deverá possuir e apresentar todas as **licenças, autorizações, registros, certificados e demais documentos** exigidos pelos órgãos competentes para a realização da atividade pirotécnica.
6. A empresa deverá realizar **vistoria prévia do local**, verificando as condições necessárias para a instalação e execução do espetáculo, bem como adotar todas as medidas de segurança pertinentes.
7. A montagem, instalação e preparação dos artefatos pirotécnicos deverão ser realizadas previamente, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
8. O espetáculo deverá ser executado **na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 1º de janeiro de 2027, às 00h00**, na **Avenida Armando Ibrahim, s/nº, Centro, Centro Comunitário (Campo), Pedro de Toledo/SP**.

9. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a **segurança da população, dos visitantes, dos trabalhadores, do patrimônio público e privado e do meio ambiente** durante a execução do serviço.
10. Após a apresentação, a empresa deverá realizar a **desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos e limpeza do local**, providenciando a adequada destinação dos resíduos provenientes da execução do espetáculo.
11. A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços, quando comprovadamente causados por ação ou omissão de sua responsabilidade.
12. Deverá ser assegurado o cumprimento das **normas de segurança, ambientais, trabalhistas e demais legislações aplicáveis**, bem como das determinações dos órgãos públicos competentes.
13. A empresa deverá apresentar **proposta comercial detalhada**, contendo a descrição dos serviços, materiais a serem utilizados, duração estimada do espetáculo, valor total e demais condições necessárias à execução do objeto.
14. A execução do serviço deverá ocorrer de forma **integrada, planejada e segura**, garantindo que todas as etapas necessárias à realização do show estejam sob responsabilidade da empresa contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Municipal de Cultura, que terá como gestora de contrato a diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura para monitorar a realização dos shows, verificar a conformidade com as especificações técnicas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto contratado será realizada por meio da conferência quantitativa e qualitativa dos itens, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

O recebimento dos itens será efetuado por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos produtos quanto à quantidade, qualidade, integridade e adequação ao uso, sendo o recebimento provisório seguido de recebimento definitivo após a devida verificação.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

Em caso de desconformidade dos produtos entregues, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, substituição ou correção dos itens, sem ônus adicional para a Administração Pública.

Os pagamentos ocorrerão conforme cronograma estabelecido no instrumento contratual, respeitando a ordem cronológica de pagamentos da Administração e as normas legais aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração Pública.

O critério de seleção do fornecedor será o de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como atender às exigências mínimas de capacidade para fornecimento dos itens, assegurando a adequada execução do objeto.

Serão aceitas apenas propostas que estejam em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às condições previstas.

A contratação recairá sobre o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas no procedimento de dispensa de licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação é de R$**64.866,66** (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente aos custos totais.

11. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e encontra-se devidamente adequada aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este Termo de Referência está em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e servirá como base para a elaboração do edital do processo de dispensa de licitação.

Pedro de Toledo, 25 de Setembro de 2026.

Adriele de Souza Santos
Diretora do Departamento de compras e Licitação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO – Dispensa nº [___]/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ E-mail: _____
Telefone: _____

Enquadramento: ( ) Microempresa ( ) Empresa de pequeno porte

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico (grande queima de fogos, sem estampido), na virada de 31/12/2026 para 01/01/2027, às 00h00, em Pedro de Toledo/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Módulo de disparo eletrônico sequencial (central de disparo)	UN	02		
02	Placa W – cores diversas	UN	100		
03	Placa Z – cores diversas	UN	100		
04	Torta Z / Metralhadora	UN	100		
05	Torta 25 tubos	UN	100		
06	Torta girândola 468	UN	100		
07	Monotiro Comet 1.2	UN	100		
08	Monotiro Mine 1.2	UN	100		
09	Monotiro de morteiro 3"	UN	100		
10	Monotiro de morteiro 8"	UN	100		
	VALOR TOTAL GLOBAL				

Valor total global por extenso: _____

Validade da proposta: _____ dias corridos (mínimo de 60 dias), contados do encerramento do prazo de recebimento das propostas.

Prazo e local de execução: conforme o Aviso e o Termo de Referência (31/12/2026 para 01/01/2027, às 00h00, Avenida Armando Ibrahim, s/nº, Centro Comunitário – Campo).

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____

Duração prevista do espetáculo: _____ minutos.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações do Termo de Referência e que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos (operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, transporte, seguros, licenças e quaisquer outros) necessários à execução do objeto.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____ RG/CPF: _____

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº [___]/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP e a empresa [_____], decorrente da Dispensa de Licitação nº [___]/2026 (Processo Administrativo nº [___]/2026), fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
CNPJ	46.578.530.001-12
Endereço (sede)	Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP
Representada por	Paulo Eduardo Alves Ferreira – Prefeito Municipal
CONTRATADA	[razão social]
CNPJ	[___]
Endereço	[___]
Representada por	[___]

GESTORA DO CONTRATO	Sandra Batista da Silva – Diretora do Departamento de Educação, Esporte e Cultura
FISCAL DO CONTRATO	Sérgio Luiz Fonseca Lima – Chefe da Coordenadoria de Cultura

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico (grande queima de fogos, sem estampido), na virada de 31/12/2026 para 01/01/2027, às 00h00, na Avenida Armando Ibrahim, s/nº, Centro, Centro Comunitário (Campo), Pedro de Toledo/SP, conforme itens e quantidades do Termo de Referência.

1.2. Este contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. O preço global é de R$ ([por extenso]), nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, transporte, seguros, licenças e demais despesas necessárias à execução.

2.2. A despesa correrá à conta da dotação [ficha ___ – classificação funcional-programática ___ – fonte Tesouro – Cultura e Turismo], empenhada no exercício de 2026.

2.3. A CONTRATADA deverá indicar na nota fiscal a descrição dos serviços e, quando couber, o número do certificado de registro dos produtos controlados junto ao Exército.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal e pela gestora, mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A nota fiscal será acompanhada de prova de manutenção das condições de habilitação. Pendência imputável à CONTRATADA suspende o prazo de pagamento.

3.3. Em caso de atraso por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor será atualizado pelo IPCA,

pro rata die, do vencimento até o efetivo pagamento (art. 92, V).

3.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legais, inclusive a do Imposto de Renda (IN RFB nº 2.145/2023) e do ISS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 28/01/2027, prazo que abrange a execução, o recebimento definitivo e o pagamento. Não haverá prorrogação.

4.2. O espetáculo será realizado em 31/12/2026 para 01/01/2027, às 00h00. A montagem deverá estar concluída até 6 (seis) horas antes, e a desmontagem e a limpeza imediatamente após o encerramento.

4.3. Se o espetáculo não puder ser realizado por razões de segurança, condições meteorológicas adversas ou determinação de autoridade competente, será remarcado para data indicada pela CONTRATANTE em até 7 dias, sem acréscimo ao preço, ficando a vigência e o pagamento ajustados à nova data por termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. Recebimento provisório pelo fiscal ao término do espetáculo e da limpeza do local, mediante termo detalhado; recebimento definitivo pela gestora em até 5 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Constatada desconformidade (quantidade de artefatos, duração, efeitos, segurança ou limpeza), a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA para correção, quando possível, e poderá reduzir proporcionalmente o pagamento, sem prejuízo das sanções.

5.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da CONTRATADA por vícios ou danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO FIXO E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O preço é fixo e irreajustável, em razão do prazo inferior a 12 (doze) meses. **6.2.** Alterações contratuais observarão o Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021 (art. 124 e seguintes).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) disponibilizar o local do evento e acompanhar a vistoria prévia;

b) designar gestora e fiscal e fiscalizar a execução;

c) providenciar, no âmbito de sua competência, o isolamento e o apoio de segurança da área do evento;

d) comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades constatadas;

e) receber o objeto e efetuar o pagamento nos prazos e condições deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar o objeto conforme o Termo de Referência e a proposta, com artefatos exclusivamente sem estampido, assumindo os riscos da execução;

b) apresentar, até 22/12/2026, as licenças e autorizações do evento (Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, plano de fogo com ART/responsável técnico), a apólice de seguro de responsabilidade civil e os documentos do pessoal (ASO, brigada de incêndio, técnico em segurança do trabalho);

c) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) adotar todas as medidas de segurança do público, dos trabalhadores, do patrimônio e do meio ambiente;

e) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão sua, de seus empregados ou prepostos;

f) realizar a desmontagem, a retirada dos materiais e dos artefatos não detonados e a limpeza do local, com destinação adequada dos resíduos;

g) cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 92, XVII).

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO E DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA manterá seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de [R$ _____], vigente na data do espetáculo. **9.2.** Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), ante o valor e o prazo do contrato e a exigência do seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

RISCO	RESPONSÁVEL
Falha ou acidente na operação, defeito ou perda de artefatos	CONTRATADA
Obtenção e manutenção das licenças e autorizações do evento	CONTRATADA
Danos a terceiros e ao patrimônio decorrentes da execução	CONTRATADA
Condições meteorológicas adversas ou determinação de autoridade que impeça o espetáculo	Compartilhado: remarcação sem acréscimo de preço; custos adicionais comprovados de armazenagem de materiais são da CONTRATANTE, até o limite de [__%] do preço
Indisponibilidade do local por fato da CONTRATANTE	CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo da CONTRATANTE (art. 117 da Lei nº 14.133/2021) e conforme o Decreto Municipal nº 7.639/2024. **11.2.** A gestora do contrato é Sandra Batista da Silva, Diretora do Departamento de Educação, Esporte e Cultura. O fiscal é Sérgio Luiz Fonseca Lima, Chefe da Coordenadoria de Cultura. **11.3.** Compete à gestora e ao fiscal exercer as atribuições previstas nos arts. 21 e 22, respectivamente, do Decreto Municipal nº 7.639/2024. **11.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da CONTRATANTE (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução; comportar-se de modo inidôneo; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pelas infrações, serão aplicáveis as sanções do art. 156: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A advertência será aplicada à infração de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º).

13.3. Multas: (a) **moratória** de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no cumprimento de obrigação prevista neste contrato (como a entrega dos documentos da cláusula 8.1, "b"), limitada a 10% (dez por cento); (b) **compensatória** de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, na inexecução parcial; (c) **compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na inexecução total, nesta incluída a não realização do espetáculo na data e no horário contratados, por fato imputável à CONTRATADA.

13.4. Na reincidência, as multas poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que a soma não ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, §3º).

13.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, se insuficientes, será cobrada administrativa ou judicialmente. O prazo para pagamento voluntário é de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação da decisão definitiva.

13.6. As sanções serão aplicadas mediante processo de responsabilização, assegurada a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 157 e 158), com dosimetria conforme o art. 156, §1º. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente o dano causado (art. 156, §9º).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes observarão a Lei nº 12.846/2013 e adotarão condutas íntegras, sem oferecer ou aceitar vantagem indevida. **16.2.** O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitado à finalidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE divulgará este contrato no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado de sua assinatura (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **18.2.** Fica eleito o foro da Comarca de [Itariri/SP

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor ou por assinatura eletrônica, com as testemunhas abaixo.

Pedro de Toledo, [__] de [_____] de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO – CONTRATANTE
Paulo Eduardo Alves Ferreira – Prefeito Municipal

{{CONTRATADA}}

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Dispensa nº [___]/2026 do Município de Pedro de Toledo:

1. que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

2. que inexistem fatos impeditivos à sua participação e à contratação, não se enquadrando nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e que não está suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

5. que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e não incide nas vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

6. que elaborou sua proposta de forma independente e que seus preços incluem todos os custos necessários à execução do objeto;

7. que indica como responsável técnico pela operação o(a) Sr.(a) _____, blaster pirotécnico, portador(a) do certificado nº _____, com vínculo com a empresa na condição de _____;

8. que se compromete a apresentar, até a data fixada no Aviso, as licenças, autorizações e documentos do pessoal exigidos para o evento.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____ CPF: _____